Anno de 1843. Quarta Feira 19 de Julho Anno XIX. N. 154.

Todo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembleia Geral do BRASIL.)

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceiò, e Alagoas no 1 °, 11 e 21.
Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

17 Seg. s. Aleixo. Mm. Aud. do J de D. da 2. v.
18 Terç. s. Marinha V. M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
19 Quart. s. Vicente de Paula Aud do J. de D. da 1. v.
20 Quint. s Jeronimo Emiliano Aud do J. de D. da 3. v.
21 Sex. s. Praxedes Virg. Aud do J. de D. da 2. v.
22 Sab. s. Maria Magdalena. Rel. Aud. do J. de D. da 1 v.
23 Dom. s. Apollinario B M.

CAMBIOS—No dia 18 de Julho.

		compra	venda.
Cambio sobre Londres 25 ½.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,400	16,600
« « Paris 370 reis por franco.	« « « N.	16,200	16,400
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.	« « de 4,000	9,000	9,200
	Prata-Patacões	1,900	1,920
Moeda de cobre 2 por cento.	« Pesos Columnares	1,900	1,920
Idem de letras de boas firmas 1 ¼ a ½.	« ditos Mexicanos	1,900	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Lua Cheia á 11, ás 2 horas e 46 m. da tarde. | Lua nova á 27, ás 3 horas e 23 m. da m:
Quart. ming. á 19, ás 11 horas e 22 m. da m. | Quart. cresc. á 4, ás 4 horas e 43 m. da tarde.

Preamar de hoje.

1.ª a 10 horas e 6 m. da manhãa. | 2.ª a 10 horas e 30 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão do 8 de junho.

Entra em discussão um requerimento do Sr. Henriques de Rezende, para que se peção informações ao governo ácerca do estado de tranquilidade em que se acha a provincia de Pernambuco, sobre a qual fallão o illustre autor do requerimento (vide Diario n.° 136) e os Srs. Silva Ferraz e Carneiro da Cunha.

Continúa a discussão do primeiro artigo do projecto, com as emendas da commissão, sobre o monte pio geral dos servidores do estado, sobre o qual falla largamente o Sr. Sousa e Mello.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 1.° As forças navaes activas para o anno financeiro, que ha de correr de 1844 a 1845, constaraõ de 2,500 praças de todas as armas em circumstancias ordinarias, e de quatro mil em circumstancias extraordinarias, e dos navios de guerra que o governo julgar conveniente armar.

O Sr. visconde de Baependy offerece á consideração da camara a seguinte emenda, que é apoiada e entra em discussão.

Em substituição da proposta do governo.

A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. unico—A lei n. 281, de 6 de maio do corrente anno, que fixou as forças navaes para o anno financeiro de 1843 á 1844 continuará em vigor durante o anno financeiro de 1844 á 1845. —*Visconde de Baependy.* »

Depois de algum debate, em que tomaõ parte os Srs. visconde de Baependy, Henriques de Rezende, Coelho, Sebastião do Rego e ministro da marinha, que pronunciando-se a favor da emenda, entende que seria conveniente que nessa resolução se comprehendesse tambem a lei da fixação das forças de terra, o Sr. visconde de Baependy offerece a seguinte emenda:

« Em substituição á proposta do governo:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. Unico. As leis ns. 281 e 282 de 6 de maio do corrente anno, que fixarão as forças navaes e de terra para o anno financeiro de 1843 a 1844, continuaraõ em vigor durante o anno financeiro de 1844 a 1845.—*V. de Baependy.*

É apoiada e entra em discussão.

O Sr. visconde de Baependy, pede licença á camara para retirar a sua primeira emenda, que lhe he concedida.

Discorrem mais sobre a materia os Srs. Carneiro da Cunha, Ferreira Penna e Silva Ferraz, e é apoiada a seguinte emenda:

« Se passar a resolução, diga-se que, nos 20 mil homens da força de terra, ficaõ comprehendidos os guardas nacionaes que forem destacados, em conformidade da resoluçaõ de 16 de outubro de 1841.—*Ribeiro.* »

Continuão a tomar parte na discussão os Srs. ministros da marinha, Wanderley, Queiroz Coitinho e Carneiro da Cunha, e a discussão fica adiada.

Dia 9—Continúa a discussão do requerimento do Sr. Henriques de Resende ácerca do estado de tranquilidade de Pernambuco.

O Sr. Sousa Martins pronuncia-se contra o requerimento, e a discussão fica adiada.

Continúa a discussão do primeiro artigo do projecto sobre o monte pio dos servidores do estado, em que tomaõ parte os Srs. Paula Candido e Sousa Franco.

Continúa a discussão da fixação das forças navaes, com a emenda do Sr. visconde de Baependy, e fallão os Srs. Silva Ferraz e Pereira da Silva.

Julga-se discutida a materia. O primeiro artigo da proposta é rejeitado e approvado por partes a resolução offerecida pelo Sr. visconde de Baependy: he regeitada a menda do Sr. Ribeiro.

Continua-se a discussão do primeiro artigo do projecto sobre o monte pio; que fica adiada.

Dia 10—Lê-se um officio do Sr. ministro do imperio, remettendo uma representação da assembléa lesgislativa de Pernambuco, dirigida a assembléa geral legislativa, em que pede que sejão encorporadas á mesma provincia diversas camarcas, que forão della desmembradas. A commissão de estatistica.

Julga-se objecto de deliberação e vae a imprimir um projecto sobre sesmarias offerecido pelo Sr. Rodrigues Torres.

Continúa a discussão da resolução que approva a compra do trapiche da cidade, que depois de batida, é quasi unanimemente regeitada.

Continúa a discussão do projecto sobre o monte pio dos servidores do estado, que fica adiada por naõ haver casa para se votar sobre o primeiro artigo.

Dia 12—Continúa a discussão do requerimento do Sr. Henriques de Rezende sobre o estado de Pernambuco.

Depois do Sr. Albuquerque discorrer sobre a materia, fica a discussão adiada.

Dontinúa a discussão do primeiro artigo do projecto sobre o monte pio dos servidores do estado, na qual tomão parte o Sr. Coelho e o Sr. Queiroz Coutinho, e fica adiada.

Dia 14—Continúa a discussão do requerimento do Sr. Rezende sobre o estado de Pernambuco: fallão os Srs. Mendes da Cunha, e Barros Pimental.

Entra em discussão a proposta do governo sobre a creação de uma repartição com o titulo de —Contadoria geral da marinha.

Depois de breves observações de alguns senhores deputados, a proposta é approvada em primeira discussão.

Entra em primeira discussão a proposta do governo sobre a promoção dos officiaes da armada, e é sem debate approvada.

Continúa a discussão do projecto sobre o monte pio dos servidores do estado, que fica adiada a requerimento do Sr. Ferreira Penna.

Entra em terceira discussaõ o projecto que eleva a comarca do Rio Negro á cathegoria de provincia.

É apoiado um addiamento proposto pelo Sr. Fonseca, para que se nomeie uma commissaõ especial de 5 membros para apresentar um plano geral de uma nova e boa divisaõ territorial do imperio, etc.

Depois de discutido é regeitado.

Continúa a terceira discussaõ do projecto, que a final é adoptado.

Continúa a terceira discussaõ da proposta do governo sobre a provincialisaçaõ das notas, com o requerimento de adiamento do Sr. Vianna, para que a proposta seja remettida ã commissaõ do orçamento.

Não havendo quem peça a palavra, o adiamento na forma proposta pelo Sr. Vianna, ministro da fasenda, é approvado.

Entra em segunda discussão o seguinte:

« A assembléa geral legislativa decreta:

Art. 1° Fica creada uma nova provincia com a denominaçaõ de—provincia de Coritiba— e com o territorio e limites que ora tem a comarca do mesmo nome, na provincia de S. Paulo, que para isso fica desmembrada desta provincia.

Depois de se pronunciar contra este projecto o Sr. Fonceca, a discussaõ fica adiada.

Dia 16—Lê-se um officio do Sr. ministro da fasenda, participando que, em consequencia das requisições juntas, por copia, do presidente e thesouraria da provincia de Pernambuco sobre a necessidade de abrir-se credito para as despesas que ali se tem feito sempre com os degradados na Ilha de Fernando, resolveu S. M. o Imperador autorisar taes despesas dentro da somma de 10:950$ reis, orçada pela mesma thesouraria para o anno financeiro corrente, mas com aquella economia e fiscalisação que se fazem particularmente necessarias em um ramo de serviço prestado a tão longa distancia. o que tudo se communicou ao ministerio da fasenda, no aviso tambem junto por copia; e como a dita despesa tem de continuar, e por sua naturesa tem de ficar a cargo dos cofres nacionaes, julga o Sr. ministro do seu dever trazer todo o expendido ao conhecimento da câmara, para que ella possa tomar tudo em consideração nos creditos que se houverem de conceder ao governo para as despesas dos futuros annos financeiros.

Á segunda commissão do orçamento.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Resende, pedindo informações ao governo sobre o estado da trnquilidade em Pernambuco.

Falla o Sr. Vianna (ministro da fasenda) declarando as participações officiaes que o Governo I. tinha da provincia, e as rasões por que se conservara na presidencia o Sr. Barão da Boa-Vista.

O Sr. Rocha:—(*) Sr. presidente, quando foi apresentado este requerimento eu entendi que o debate devia ser quasi exclusivo entre os deputados de Pernambuco e os que tem relações com essa provincia, e, quando muito, algum membro do ministerio, porque o fim do requerimento é obter informações do governo sobre o estado da provincia de Pernambuco. Ora, se eu não tinha nenhuma informação a respeito, como poderia fallar? Entretanto o debate mudou de naturesa completamente na sessão ultima; o nobre deputado por Pernambuco e o nobre deputado por Sergipe o elevarão a uma esphera inteiramente diversa daquella em que até entaõ tinha corrido. O primeiro destes nobres deputados persuadio-se que o estado actual de Pernambuco naõ tinha causas especiaes a essa provincia, sim causas geraes a todo o imperio, mais ardentes e desenvolvidas nesta provincia em rasão talvez do genio amigo da liberdade dos Pernambucanos; disse elle que nós deviamos conceber o estado de Pernambuco naõ influido de modo nenhum por um partido em hostilidade ao presidente ou por um partido em favor do presidente, mas sim unicamente influido pela desconfiança geral que tem os cidadãos brasileiros contra o governo, que tem ameaçado e que tem acommettido a sua liberdade. Estabelecendo este principio, procurou mostrar que esta desconfiança dos Pernambucanos era muito justa, muito legitima; porquanto todos os actos do governo formaõ uma serie de despotismos, de arbitrariedades, desde a data da lei da interpretaçaõ do acto addicional, lei que se votou em 39 até as eleições de novembro do anno passado.

Todos os factos comprehendidos nesta epocha forão pois pelo nobre deputado trasidos ao debate para provar a legitimidade da origem que elle dá ao estado de agitação de Pernambuco.

O outro nobre deputado encarou os negocios de Pernambuco naõ em si, mais em relação á organisaçaõ ministerial e fez um discurso que, embora brilhantissimo melhor caberia por certo em uma discussão do voto de graças do que na discussão de um requerimento sobre o estado de uma provincia.

Assim collocado o debate, eu que naõ tinha pedido a palavra senão para arredar uma insinuação um pouco irreflectida do nobre deputado por Pernambuco, vejo-me obrigado a entrar no combate geral. Essa insinuação sorprendeu-me; e tanto mais quanto foi dirigida por um illustre deputado que em seus discursos costuma mesclar tanta unção religiosa com tão fino sarcasmo: parecia-me que o nobre deputado, taõ profundamente imbuido nas virtudes christãas naõ nos daria o exemplo dessa facilidade que alguns que naõ saõ mui religiosos tem de apresentar em desabono de outros factos de que naõ tem nem podem ter prova nenhuma e de propalar insinuações malignas e injuriosas. Foi esta inflexão do nobre deputado que me chamou á discussão. Defendendo elle a administração do nobre Baraõ da Boa-Vista, disendo que com muito gosto seria seu advogado (o que muito applaudo), accrescentou que poderia diser donde partiraõ certas correcções em correspondencias insertas no *Brasil*, certas substituições do tratamento de senhoria que nessas correspondencias se dava pelo de excellencia.

Ora, Sr. presidente, como essas correspondencias partirão da maõ de um amigo para a mão de outro, e deste para a typographia; como ninguem alterou os artigos senaõ quem tinha direito de alterar, por isso que era redactor da folha, por isso que carregava com a responsabilidade moral e legal della, como esse naõ tem relações especiaes com o nobre Baraõ, naõ sei a que veio a insinuaçaõ do nobre deputado, a menos que elle queira dar a entender que alguem mais alto collocado, alguem que tinha obrigação de ser leal ao nobre Baraõ, por que tinha relações intimas com elle, visse essas correspondencias, consentisse na sua publicaçaõ fasendo-lhes essas leves modificações. É contra esta insinuaçaõ que protesto com todas as minhas forças por taõ injusta quaõ injuriosa á pessoa a que se allude. Essa pessoa nunca vio, nem quiz ver, não se importou nem se importava com artigo nenhum dos que nessa folha se publicavaõ. Os autores dessas correspondencias, bem conhecidos, as davaõ ao redactor da folha, o qual, naõ tendo com o nobre Barão senaõ relações de cortejo, naõ podia negar ao pedido de amigos seus publicidade a accusações que lhe eraõ feitas; mas, naõ querendo offendê-lo, julgava-se com direito de, satisfasendo á amisade, despir essas correspondencias de alguma cousa de mais forte, de mais acrimonioso, de menos digno da alta posição do nobre Barão. Delle e só delle partirão essas correcções, e se tem alguma explicação que dar dessas correcções é aos amigos, cujas correspondencias elle assim publicava; e por modo nenhum póde isto servir de thema a calumnias, a intriguinhas.

Dadas estas explicações, vejamos, Sr. Presidente, se realmente devemos adoptar a opinião do nobre deputado, de que o estado de Pernambuco é filho da desconfiança geral que os Brazileiros tem por amor da sua liberdade. Não examino se nas desavencas do nobre Barão com o partido que ainda ha pouco exclusivamente o hostilisava procedeu o governo bem ou mal; este não é o meu ponto de exame, não sei dos factos com toda a claresa necessaria para emittir uma opinião positiva a este respeito; mas direi de certo que é preciso ver as cousas com côres muito diversas do que tem apparecido para suppôr que a actual opposição de Pernambuco é filha dessa deconfiança. Primeiramente essa opposição violenta não se pronunciou senão depois da declamação do ministerio, de que não condemnava o procedimento do nobre Barão, antes o suppunha digno de toda a sua confianca; foi só então que se produzio esse fermento de opposicão jonalistica em Pernambuco. Pois então essa desconfiança de ataques contra a liberdade, desconfianca que, segundo o nobre deputado, data de 1839, data da lei da interpretação do acto addicional, só agora é que se pronuncia, e se pronnncia com tanta forca? O nobre deputado illudiose. E de que desconfiaraõ os Pernambucanos? Nesta serie de actos que o nobre deputado apontou, nenhum ha que já não tenha sido muito discutido, muito explicado: todos tem sido muitas vezas justificados na tribuna e por todos os orgãos por onde se manifesta a opinião publica. Pois Pernambuco está agitado porque em 1838 houve a lei da interpretação do acto addicional? E essa interpretação o que fez? Apenas pôz obstaculo a algumas usurpacões que as assembléas provinciaes ião commetendo por essa tendencia que tem todos os poderes a excederem a esphera de sua acção. Essa lei longamente discutida servio de pretexto a muitas declamações na tribuna; mas, fóra da camara, não encontrárão estas declamacões echo algum; pois era para todos evidente e palpavel o mal a que remediava. Como pois acharia ella oppos ção, como fomentaria desconfiancas em Pernambuco, a primeira de todas as provincias do imperio que vio a sua assembléa provincial exceder em muito os limites das suas attribuições, levada do principio então, como ainda hoje, dominante de que era preciso organisar mais fortemente a acção da justiça e do governo?

Demais, no partido que então sustentava a necessidade da lei da interpretacão, no ministerio, em cujo tempo ella foi discutida, existião nobres e dignos Pernambucanos conhecedores perfeitamente da opinião da sua provincia, que poderião dissipar qualquer desconfiança que ahi se manifestasse.

Outra lei foi igualmente trazida á discustão, a da reforma do codigo. Essa lei, Sr. Presidente, quasi que foi copiada da legislação pernambucana, diminuindo-se alguma cousa a enorme despeza que pelas leis provinciaes de Penambuco ter-se-hia de fazer com a creação de prefeitos e de juizes de direito com comarcas diminutas, &c. O pensamento que dominou a assembléa provincial de Pernambuco foi o mesmo que dominou os outores da reforma do codigo. E se o pensamento regulamentar é pernambucano, é abençoado por todos os Pernambucanos; se essa lei quasi que póde ser chamada lei pernambucana, como é que ha em Pernambuco desconfiança dos planos do Governo originada por essa lei? Como tem essa desconfiança sido a causa desse estado de fermentação da imprensa de Pernambuco? (Depois de outras reflexões continúa assim:)

Ora, se não sei o que existe em Pernambu-

(*) o Sr. Rocha he o redactor do *Brasil* e amigo dos Srs. Urbano e Nunes Machado.

co senão muito *per capita*, não posso satisfazer ao nobre deputado. Parece-me com tudo que esse estado de Pernambuco não é tão grave como se quer fazer. Eu, examinando bem o estado da imprensa do paiz, julgo que não nos devemos assusiar com o maior ou menor numero de folhas que se apresenta de uma ou de outra opinião; um pequeno sacrificio feito por uma roda de 20 ou 30 homens póde multiplicar a publicação periodica em um ou outro sentido; a vehemencia de tres ou quatro redactores, posta em contacto, multiplica-se pela sua propria força Muitas vezes a opinião está fria, o paiz está apathico, o numero dos indifferentes é extraordinario, e no entanto as demonstrações da imprensa são muito fortes. A impressão de um periodico custa 16 ou 20 mil reis por cada numero: o partido que quer aproveitar a força, sacrifica um ou dous contos de reis, e para que isto seja facil, basta a liga de 20 ou 30 pessoas. Faz-se demonstração momentanea de uma grande vehemencia; alguns jornalistas descontentes, postos ao depois em contacto, produzem uma irritação que illude, que parece de uma provincia inteira. Póde não ser assim, póde ser mesmo que essa opposição em Pernambuco seja demonstração de soffrimentos a que se quer pôr um termo; póde ser que esses periodicos não sejão filhos de uma roda de 10 ou 20 homens que queirão fazer algum sacrificio para, illudindo á cerca de sua força, alcançarem um fim determinado; mas é preciso que não nos assustemos de leve. Ha, como dizem, 9 periodicos, 5 de uma opinião; póde ser que estes demonstrem uma opinião publica muito forte; mas póde tambem ser que nada demonstrem. Actualmente as folhas no Brazil são como perilampos; um pouco de odio de um homem resentido fez apparecer uma chamma; amanhãa este odio desapparece e a chamma apaga-se. Até, Sr. presidente, vi escripta uma opinião que acho muito boa; vi demonstrado por factos que a força de uma opinião na imprensa não está no numero directo dos periodicos, póde muitas vezes tomar-se no sentido inverso; uma folha, sendo boa e tendo grande circulação, vale mais que vinte folhas inferiores. Até digo mais, uma folha qualquer, boa ou ruim, tem mais força, adquire mais proselytos a uma opinião do que 20 folhas.

O Sr. Barros Pimentel: — Isto é poesia.

O Sr. Rocha: — Não; isto tudo se demonstra com factos.

Os nobres deputados sabem que entre os periodicos francezes, o *Constitutionnel*, o *Siècle* e outros não terião tanto predominio se não excluissem muito pequenas especulações que distrahirião a força do partido, que não darião á opinião por elles representada esse impulso homogeneo e forte que a faz vencedora.....

O Sr. Urbano: — Digo ao nobre deputado que a opposição hoje em Pernambuco é sentimento geral da população.

O Sr. Rocha: — Não tenho fundamento para contestar, nem aceitar a opinião do nobre deputado; o que digo é que cumpre examinar attentamente, sem nos illudirmos por demonstrações talvez apparentes.

Na discussão foi aventado um principio que vi de algum modo confirmado pelo nobre ministro da fazenda, isto é, que o governo não póde conservar o Barão da Boa-Vista na sua commissão sem pedir licença á camara. Quando o nobre deputado por Sergipe aventou esta idéa na ultima sessão, eu lhe disse que era doutrina nova. Não quiz dizer que não era constitucional; disse que era doutrina nova, que até hoje não se tinha reconhecido como constitucional esta necessidade. Entendo que em quanto um cidadão não está proclamado pelo nobre presidente da camara deputado, pela confrontação do seu diploma com as actas, pela approvação de um parecer da commissão de poderes; em quanto elle não presta o seu juramento, não ha que pedir licença á camara para conservar-se empregado, pois entendo que elle não é deputado. ...

O Sr. B. Pimentel: — Isto é que é theoria nova.

O Sr. Rocha: — Se o nobre deputado tivesse attendido para os factos da nossa terra, teria visto que até hoje isto tem sido praticado. Não citarei muitos exemplos, mas ha pouco tempo tomou assento nesta casa nm nobre deputado por Pernambuco que era juiz dos feitos, e conservou-se em Pernambuco quatro mezes de sessão, e não me consta que deixasse o seu lugar; apezar de ser deputado, estou que elle naõ suppõe, que as sentenças que póde ter dado sejaõ nullas, nem na camara ninguem accusou o governo por conserval-o. Naõ será constitucional esta doutrina, naõ quero discutil-o; a do nobre deputado se-lo-ha mais, naõ acho necessario examinal-o agora; mas ao menos a do nobre deputado ainda naõ tem sido invocada, reconhecida até hoje no parlamento brazileiro.

Poderia citar muitos e muitos exemplos, e persuado-me mesmo que um nobre deputado que se senta neste banco ficou na presidencia do Pará em uma sessaõ legislativa sem ter sido pedida licença á camara.

Eu terminarei, Sr. presidente. Naõ entendo, como o nobre deputado por Pernambuco, que o estado actual da provincia demonstra essa desconfiança geral de attentado contra a liberdade; naõ entendo igualmente que a organisação do ministerio seja anti-parlamentar, e menos que esta organisaçaõ tenha influido nos negocios de Pernambuco. Quanto ao estado actual de Pernambuco, persuado-me que ha ali uma opposiçaõ forte; mas espero que naõ demos exclusiva consideraçaõ ás demonstrações da imprensa, porque podem ser muito exageradas. Voto pelo requerimento.

O Sr. Presidente declara a discussaõ addiada pela hora.

(*Continuar-se-ha.*)

PERNAMBUCO.

Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 18 DE JULHO DE 1843.

Na appellação civel do juizo dos feitos da fazenda, appellante o juizo, appellado Luiz Horesting, escrivão Ferreira; se mandou ouvir ao dezembargador procurador da corôa e fazenda.

Os embargos de Estevão Cavalcanti de Albuquerque, contra Manoel, na appellação civel desta cidade, escrivão Rego Rangel; forão disprezados.

A appellação civel da comarca do Rio Formozo, appellantes as libertas Joanna, e outros, appellado José Francisco Diniz Machado, escrivão Ferreira; se mandou descer ao juizo da 2.ª vara do civel desta cidade, para se proceder na avaliação.

Na appellação civel desta cidade, appellante José Gomes Pereira da Silva, appellado Daniel Antunes dos Reis, escrivão Ferreira; se mandou vista ao promotor, e ao dezembargador procurador da corôa e fazenda.

Os embargos de Ricardo Romualdo da Silva, e outro, contra, Miguel Francirco de Queiroz, na appellação civel desta cidade, escrivão Rego Rangel; forão disprezados.

Na appellação civel desta cidade, appellantes Maria Felicia Martins, e outros, appellado Antonio Martins Ribeiro, escrivão Ferreira; se mandou ouvir o Dr. curador geral.

Na appellação civel do juizo dos auzentes desta cidade, appellante o juizo, appellados Johnston Pater & Companhia, escrivão Rego Rangel; se mandou ouvir ao promotor do dito juizo.

Na appellação civel desta cidade, appellante Florencia Margarida dos Prazeres, appellado Francisco José Dias da Costa, escrivaõ Posthumo; se julgou pela confirmaçaõ da sentença.

Os embargos de Francisco Antonio de Sousa, contra José Joaquim de Mesquita, na causa de appellaçaõ civel escrivaõ Bandeira; foraõ dispresados.

Na appellação civel desta cidade, appellante Vicente José de Brito, appellada Gertrudes do Paço, escrivaõ Ferreira; foi confirmada a sentença.

Na appellação civel da segunda vara desta cidade, appellante José Gonçalves Torres, appellado Manoel Zeferino dos Santos, escrivão Rego Rangel, se mandou descer ao juiso a quo, para se proceder na avaliação.

A causa de dia de apparecer da villa de Santo Antaõ (hoje cidade da Victoria) de Antonio Gonçalves da Fonceca, como administrador de sua mulher contra o tenente-coronel José Rodrigues de Senna, escrivão Ferreira; se julgou deserta a appellação.

Os embargos de Antonio Alves Vianna, contra José Francisco do Rego Rangel, na appellação civel da comarca de Goianna, escrivaõ Posthumo; foraõ recebidos e reformado o accordaõ embargado.

Na appellação civel desta cidade, appellante Firmiano José Rodrigues Ferreira, appellado Felippe de Santiago Cavalcanti de Albuquerque, escrivaõ Jacomo; se julgou pela confirmação da sentença.

Na appellação civel desta cidade, appellante José Antonio dos Santos e Silva, appellado Antonio Joaquim de Almeida, escrivão Posthumo; se julgou pela reforma da sentença recorrida.

Na appellação civel desta cidade, appellante Francisco da Rocha Paes Barreto, appellado Francisco da Cunha Machado, escrivaõ Bandeira; foi confirmada a sentença de que se appellou.

Na appellação crime da villa do Piancó, appellante Antonio José dos Santos, appellado o juizo, escrivão Posthumo; foi julgado improcedente o recurso.

Na appellação civel desta cidade, appellantes a viuva e herdeiros de Joaquim Lopes Machado, appellados Andrada, Castro, e Fonceca. escrivão Posthumo; se mandou ouvir o curador geral.

Na appellação crime da comarca da cidade da Victoria, appellantes Felis Gomes de Oliveira, e João Gomes de Souza, appellado o juizo, escrivão Posthumo; foi julgado improcedente o recurso.

Na appellação civel desta cidade, appellante João Leite Pitta Ortigueira, appellado José Francisco de Souza Novaes, escrivão Rego Rangel; se julgou pela reforma da sentença appellada.

Na appellação crime da comarca de Goianna, appellante João de Deos, appellado o juizo, escrivão Rego Rangel; foi julgado improcedente o recurço.

Os embargos de Antonio Pereira, e sua mulher, contra a viuva e herdeiros de Luiz Ferreira Campos. na causa da appellação civil desta cidade, escrivão Rego Rangel, forão recebidos, e reformado o accordão.

Na appellação civel desta cidade, appellante Johnston Pater & C., appellado Manoel Elias de Mora, escrivão Jacome; se julgou pela confirmação da sentença.

Na appellação civel desta cidade, appellante Manoel Lopes Machado, appellado Joaquim Rodrigues dos Santos, escrivão Bandeire; foi confirmada a sentença.

Correspondencia.

Senhores redactores.

Como o Senhor Antonio Gomes Vilar tivesse a lembrança de involver nosso nome na correspondencia publicada no seu Diario de 15 do corrente acerca do exame de um documento por elle apresentado, e que se achava viciado na parte mais essencial, permitão que pelo seo mesmo Diario exponhamos ao Respeitavel Publico quanto ha occorrido a esse respeito, afim de habilital-o a julgar com conhecimento de causa tanto a nós, como ao dito Senhor.

Fomos ultimamente citados para vermos extrahir no cartorio da tabelião Bezerra Cavalcanti a publica forma de um documento, que o Senhor Vilar se dispunha a entranhar nos autos de libello, que pelo juiz da 1.ª vara do civel do Recife movemos contra elle para nos pagar-mos da quantia de Rs. 654$184, que nos deve de saldo de nossas contas commerciaes; e lembrados da sem-ceremonia com que aquelle Senhor n'huma acção de lettra, que lhe propusemos, e se acha agora por appelação no Tribunal da Relação, apresentou viciada na dacta uma nossa conta corrente, que lhe entregamos limpa de vicios, como sabem os Senhores José Francisco de Azevedo Lisboa, Manoel Joaquim Baptista, e Francisco José de Barros, o primeiro na qualidade de nosso guarda livros, e os ultimos como caixeiros, que a extrahirão, e realizarão a entrega della ao Senhor Vilar, não resistimos a tentação de ver esse documento, cujo original o nosso devedor reciava exhibir, e de facto comparecemos em casa do respectivo tabelião.

Era o fallado documento um attestado, que acompanhou a mencionada correspondencia do Sr. Vilar, e logo a primeira vista facil foi-nos achal-o grosseiramente emmendado na sua data (como a conta corrente de que fallamos) de modo que inculcava ser escripto em 13 de Ferereiro de 1830, conforme o interesse do Senhor Vilar exigia, ao mesmo passo, que do seu contheudo, onde se lião as seguintes palavras acerca do agio da mueda. — *Costume este, que durando até* 1830, *d'ahi em diante foi alterado, pois que tudo de então para cá se vende e paga em moeda de cobre* —, se manifestava ser muito recente a sua data, sendo este sem duvida o motivo de se procurar a substituição da publica-forma pelo original, que trahia a cada momento a intenção menos justa do Senhor Vilar.

Não foi portanto, como pretende o Sr. Vilar, devido a mero accidente do escriptor a emmenda ou vicio, de que acabamos de tratar, e nem lhe pode sufragar no caso em questão, inteiramente semelhante ao da conta corrente, o silencio dos tabaliães, incumbidos do exame mencionado, acerca da natureza do vicio; pois a lei só chamava para certificarem a sua existencia, sobeja para invalidar a fé do documento na censura de direito, e não para indicarem, ou avaliarem a causa productora do mesmo vicio, que aliás não escapará a prespicacia de ninguem, maxime tendo o Senhor Vilar feito inserir no seu Diario o attestado controvertido com a data de 13 de Fevereiro de 1830, mostrando assim firme vontade de aproveitar-se da emmenda d'ella.

Não respondemos as insinuscões, que a nosso respeito animou-se a fazer o Sr. Vilar na citada correspondencia: somos todos mui conhecidos em Pernambuco, e tanto basta para aceitarmos o juizo, que acerca de nós e do Sr. Vilar o respeitavel publico houver de fazer. Possa este exemplo indicar aos illustradores senhores Desembargadores da Relação de Pernambuco a mão, que falsificou a conta corrente, que hoje se acha submettida a sua consideração!! Possa elle ainda aproveitar a quem para o futuro tiver letigios ou transacções commerciaes com o Sr. Antonio Gomes Vilar!!

Somos, Senhores Redactores, de Vm.ces Attentos Veneradores e Criados

Antonio da Silva & C.ª

Variedade.

O CARAPUCEIRO.

O SYSTEMA DA INERCIA.

Assim como em Phisica chama-se inercia a resistencia, que qualquer corpo oppõe aos esforços, que tendem a fazel-o mudar d'estado, em politica (que he do que agora tracto) merece o nome de inercia esse systema emminentemente egoista de deixar sempre os negocios publicos no seu *statu quo*, conservando-se em completa indolencia: mas se esta he natural aos corpos, o progresso he uma lei do espirito humano; e bem se vê, que inercia, e progresso são termos, que não podem co-existir.

Os Jesuitas, que forão indubitavelmente grandes conhecedores do coração humano, e mestres na difficultosa arte de viver no mundo, davão aos seus noviços trez maximas pelas quaes devião regular-se sempre. = 1.ª *Obedire superioribus suis.* 2.ª *Facere obligationem suam taliter qualiter.* 3.ª *Desinere res ire quo vadunt.* = Parece, que nas duas regras está incluido tudo, que se deve praticar para viver em paz na sociedade, e na terceira resume-se todo o systema da inercia, aliás mui proveitoso a quem quer ir passando neste mundo sem ser encommodado. Em verdade que cousa mais proveitosa, do que obedecer aos superiores? Quem isto pratica forra-se a mil inquietações, e desgostos, além de cumprir com o seu dever. Sem obediencia as leis, e aos superiores não he possivel subsistir em ordem, e socego a Sociedade: logo a obediencia he um preceito, que por todos deve ser abraçado, e seguido.

Mas donde deriva a obrigação moral? Por que he, que temos de cumprir obrigações? Segundo o systema d'alguns Filosofos a obrigação moral funda-se inteiramente na crença de que a virtude he um preceito de Deos: porém (pode-se perguntar) como he, que tal crença impõe uma obrigação? A esta questão so duas respostas se pode dar: ou que he moralmente obrigatorio o conformamos a nossa vontade com a do Auctor e Arbitro do Universo; ou que o interesse bem entendido deve levar-nos por prudencia a estudar todos os meios de nos tornarmos agradaveis a Deos, unico senhor da nossa felicidade, ou infelicidade. Na primeira supposição mettemo-nos em um circulo vicioso; porque resolvemos o sentimento da obrigação moral em o sentimento religioso, e o sentimento religioso no sentimento da obrigação moral. O outro systema, que faz da virtude um simples negocio de prudencia, bem que á primeira vista pareça um pouco mais satisfatorio, todavia conduz a consequencias, que assás mostrão a sua imperfeição; e são por ex. as seguintes: 1.º quem não crê em uma outra vida futura julga-se *e o ipso* desonerado de toda a obrigação moral, excepto quando acha a virtude util ao seu interesse actual. 2.º um ente completamente feliz não pode ter nem percepções, nem atributos moraes.

De mais as noções de recompensa, e punição presuppõe as de justiça, e injustiça. Ellas são sancções da virtude, ou motivos secundarios de a praticar; mas suppõe a existencia d'alguma obrigação previa: finalmente se a concideração da nossa situação na outra vida constitue a obrigação moral, como por uma parte provaremos com as luzes da rasão a existencia d'um estado futuro, e como por outra parte descobriremos qual o procedimento agradavel a Deos? O certo he, que o argumento mais solido em favor da vida futura deriva das nossas nocões naturaes do justo, e do injusto, do merito, e do demerito, e do paralello, que estabelecemos entre estas noções, e o curso geral dos negocios humanos.

E na verdade he absurdo perguntar por que somos obrigados á pratica da virtude: porque a legitima noção de virtude encerra a de obrigação. Todo o ente, que tem consciencia da distincção do justo, e do injusto, tem ao mesmo tempo consciencia d'uma lei, que elle he obrigado a observar, ainda quando completamente ignorasse a existencia d'um estado futuro. O que nos faz dignos de punição (diz Butler) não he saber, que podemos ser punidos, senão simplesmente o violarmos uma obrigação conhecida. A ideia de justiça comprehende a de dever: ter consciencia da justiça d'uma acção he perceber no mesmo acto uma rasão de o fazer, abstrahindo d'outra qualquer concideração: e uma vez adquirida esta percepção, e reconhecida a rectidão do acto, tem-se chegado á verdadeira essencia da obrigação, a que determina a nossa aprovação, e fixa a nossa escolha, e prende a consciencia de todo o homem rasoavel. Nada pode obrigar-nos a fazer o que

parece injusto ao nosso juizo moral. Pode-se sim suppor, que he do nosso interesse obrar d'outra sorte; mas não, que o nosso dever o exija; porque se qualquer poder, a quem nos fosse impossivel resistir, tomasse imperio sobre nós, e nos impuzesse leis injustas, e criminosas, estariamos nós (pergunto eu) na obrigação de lhe obedecer? Não seremos pelo contrario obrigados a sacodir o jugo, e a resistir, se podemos, a semelhante usurpação? Ainda que neste caso sejamos dominados da esperança, ou do temor, o certo he, que somos submettidos á lei do justo, que he anterior na ordem, e d'uma natureza superior a todas as de mais leis. O poder pode constranger-nos, o interesse corromper-nos, o prazer arrastrar-nos; mas só a rasão nos pode obrigar.

Releva pois, que para bem da communidade todos fação a sua obrigação: mas de que modo? O systema da inercia ensina, que quem tem de cumprir alguma obrigação faça-o sem grande empenho, sem sacrificios, sem comprometter o seu zelo, e actividade, em summa *taliter qualiter*, como dizia a maxima Jesuitica. O executor de ordens, se quer mostrar-se nimiamente serviçal, além de viver sempre acoçado de trabalho, de maravilha deixará de provocar emulos, e inimigos. Quem serve ao Estado deve sem duvida empregar para isso todos os seus esforços: mal qual foi já o bom servidor do Estado, que recebesse de seus proprios concidadãos o devido premio de suas fadigas? A todos persegue o ciume, e a inveja, que á porfia tractão de denegrir, e envenenar os seus melhores feitos; e só depois do tumulo he, que acalmadas as paixões dos contemporaneos, apparece o tardio tributo devido ao merito. A Historia está cheia de exemplos do quanto forão mal recompensados, e até perseguidos os maiores homens; os que prestarão á sua patria os mais relevantes serviços. Que desgostos não tiverão de tragar os Temistocles, os Aristides, os Socrates, os Focions, os Fabricios, os Scipiões, os Catões, os Belizarios, &c. &c.!

Destes, e d'outros muitos exemplos tirárão os escarmentados a maxima de nunca servir ao publico com demasiado afan, porém sim tanto quanto baste para se não incorrer na censnra de omisso, e relaxado; isto he; *farece obligationem suam taliter qualiter*: fazer a sua obrigação tal, e queixando, sem muito empenho, sem zelo demasiado. O povo he muitas vezes ingrato para os seus melhores servidores, e d'ordinario só largueia elogios, e obsequios a quem mais lhe lisonjeia as paixões; e não poucas vezes o mesmo Poder deixa-se atoar dos gritos desentoados das facções, e por adquirir popularidade chega a disgostar aos seus agentes, e a aquelles mesmos, que melhores serviços lhe tem prestado: parece, que a emulação sempre despeitosa corveja tanto mais o homem benemerito, quanto os seus illustres feitos o vão estradando para a gloria. E quem á vista de tamanha injustiça dos homens não terá pelo menos alguns impetos de sempre ficar curto no desempenho de deveres publicos? Quem se não crerá quite de maior zelo, vendo, que este he mal recompensado, ainda quando o funccionario publico haja coado os mais agros trabalhos só por cumprir a sua obrigação?

A terceira regra he *desinere res ire quo vadunt*, deixar ir as cousas para onde vão. He o complemento do systema da inercia. Será esta maxima assás conveniente ao homem particular, que, como costuma dizer-se, vive no seu canto, curando de seus interesses: mas para os que governão parece-me um principio horrivel, e abominavel. Ao individuo, que não exerce cargo publico, que não passa da condição de subdito pode ser proveitoso o adoptar em politica o systema da inercia, calando-se a respeito do que vê, e ouve, e deixando, que as cousas vão para onde forem; por que em verdade seja qual for a forma de Governo, fação-se neste as mudanças, que se fizerem, o povo he sempre destinado a servir, e quando passa deste para aquelle estado não faz mais, do que mudar de senhores. Os direitos civiz, como sejão; a propriedade, a segurança, a manifestação do pensamento, o direito de testar, &c.&c devem pertencer indistinctamente a todos os homens em sociedade: mas os direitos politicos, como sejão; o de votar, e ser votado, &c. &c., estes só podem caber a um numero limitado; por que nem todos possuem a necessaria capacidade.

Em politica quem abraça o systema egoista da inercia, e não prosegue avante, não pára, como imagina, faz-se atraz, desanda, e deita tudo a perder. O progresso he lei imposta ao espirito humano, o qual naturalmente marcha para a perfectibilidade possivel. He preciso pois, que os que governão não deixem ir as cousas pela agua abaixo, como diz o antigo rifão; se não que tenhão um pensamento, isto he; o designio de indireitar o que vai torto, e pondo os negocios publicos a seu verdadeiro caminho. Talvez que o nosso Brasil já mais que muito se haja resentido do terrivel systema da inercia; por que o que he que tem feito a mór parte das nossas Opposições? Guerreão furiosamente os que estão no Poder, assacão-lhes mil pechas, clamão contra innumeros abusos, e não descanção, em quanto os veem encumeados: logo porém que conseguem empolgar o suspirado Poder, ei-los que enfronhão as mãos, e continuando na mesma marcha de seus antecessores, dormem o regalado somno da inercia, dizendo tambem por seu turno — *desinere res ire quo vadunt*: deixemos ir as cousas do modo por que vão.

Não ha egoista, a quem não seja mui grato o tal systema de inercia. Consiga eu dominar (diz elle a si mesmo) arranje commoda, e regaladamente a minha vida, accomode bem os meus parentes, compadres, e amigos; que quanto a os negocios publicos o melhor partido, o mais seguro, e menos penoso he deixar ir as cousas, como vão. Dominado deste desgraçado principio o homem, que governa deleixa-se no melhor desempenho das suas obrigacões, não afia com difficuldade alguma, acerca-se tão somente á letra da lei, não cura de aquilatar-se nas emprezas gloriosas, e conseguintemente nada de grande concebe, nada de proveitoso executa, nada de monumentoso deixa apoz de si, retirando se do poder, como o jornaleiro no fim do dia retira-se, tendo concluido materialmente a tarefa, que lhe fora encommendada.

Entre tanto eu entendo, que não sabe governar quem não he capaz de arrostar com embaraços, e vencellos, quem não tem pensamentos elevados, quem não trabalha em fim por melhorar as cousas. He verdade, que os que sabem da trilha usual, e batida, os que aspirando a um nome glorioso, desejão deixar apoz si monumentos de seu zelo, e actividade, d'ordinario provocão invejosos, grangeião desaffeicoados, e tem por isso de arcar com difficuldades, e desgostos; mas ainda que lhe falleça todo, e qualquer reconhecimento, deve bastar-lhes o testemunho da propria consciencia, e a posteridade, desassombrada de paixões mesquinhas, e ignobeis, lhes fará a justiça, que lhes denegárão os seus contemporaneos. Quem governa finalmente com o nobre intuito de melhorar, e engrandecer o seu paiz não pode abraçar a commodista maxima da inercia; e deve desprezar os latidos de melquetrefes, e ferricoques, que só sabem censurar, e nunca louvar.

Se da vida publica passarmos á domestica, oh! que de males não produz o systema da inercia! O que he uma familia, cuja mãi por preguiçosa, e deleixada deixa ir as cousas, como vão? E o que será, se o proprio pai for natural de bom genio, e adoptar o mesmo principio da inercia? Se a primeira descuida-se de seus mais importantes deveres, o segundo revida na indolencia, e faz, que tudo se deteriore, e arruine. E quantas familias não tem cahido na prostituição, e na miseria por causa da inercia de seus chefes! Muitas vezes os pais, por não se encommodarem, fechão os olhos a certas acções de seus filhos, e esse deleixo vem a ser causa da sua perdição.

Desinere res ire quo vadunt he a maxima favorita dos que tudo abração indistinctamente, uma vez que tenha o cunho de moda: mas a moral tem regras invariaveis; e toda vez que qualquer uso se aparta destas, ainda que tenha a approvação da mór parte dos homens, he sempre mao, e condemnavel. Sei, por exemplo, que hoje he moda, e passa por aforismo do bom tom o pôr as mulheres sempre em contracto com os homens; mas apezar dos exemplos de Pariz, com a devida venia entendo, que o pai de familia, que tem juizo, e criterio, não deve a tal respeito marchar á laia de carneiro, e deixar ir as cousas, como vão; por que a nimia communicação dos dous sexos sempre foi, he, e será occasionada a mil perigos, que muito convem precaver; pois ainda está em pé o antiquissimo proverbio, que diz — a occasião he, que faz o ladrão. — Admiro os progressos industriaes da França, gosto da sua urbanidade, e requintada polidez: mas a respeito de educação da Mocidade, mormente do bello sexo, agradame mais o systema inglez. Na mór parte das côrtes, e grandes cidades o galanteio, e os engajamentos amatorios são tidos por cousas usuaes, e da moda: e por ventura será assisado o pai, ou marido, que em tal consentir relativamente a sua filha, ou mulher? Será homem de honra, e de juizo aquelle, que convem, que sua esposa, ou sua filha estejão-se requebrando em sua presença, só para não se oppor a usos recebidos, e deixar ir o mundo como vai? Finalmente o systema da inercia, se he mao em politica, ainda he pior em moral.

Defeza improvisada pelo Alferes B.... no jury do M...... a favor d'um reo soldado, que com outro era acusado de se haverem espancado.

Srs. juizes, pela miseria deste homem eu vou defendelo. Indo eu a Icatú, lá matárão o Fragata, e quem defendeo este homem foi um Dr. formado, e elle foi livre; e por isso vós deveis absolver o meu constituinte; por que eu mal sei mudar uma guarda.

Replica.

Srs., eu conheço estes dous homens: o reo F. foi soldado, e era bom soldado: embarcou comigo para o Pará: nunca apanhou; e o réo Chagas, que eu defendo, he bom homem em Alcantara; mas toma sua pinga; e eu entro na questão. O Sr. Promotor accusa o rêo; não he de coração, he por amor da justiça: assim espero, que absolvais o meu rêo: não tenho mais nada, que dizer.

Anecdota.

Certa Sra., que tem muitas filhas, fallando em conducões para passar a festa disse: a minha familha só cabe a seu gosto no *anus* (o omnibus) do Thomaz.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 18.......... 2:342$695

Descarregão hoje 19.

Escuna — *Ariel* — farinha, e bolaxinha.
Barca — *Henry* — cebolas, batatas, e bolaxa.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 17.

Madeira; 32 dias, barca austriaca *Henry*, de 226 toneladas, capitão Marco D. Dobironich, equipagem 12, carga lastro: a Le Breton Schramm & C.

Sahido no dia 18.

Buenos Ayres; brigue brazileiro *Convenção*, capitão Joaquim Antonio da Costa, carga assucar, &c.

Entrados no mesmo dia.

Parahiba; 6 dias, brigue brazileiro *Paquete de Pernambuco*, de 129 toneladas, capitão Manoel José d'Azevedo Santos, equipagem 15, carga lenha: a Leopoldo José da Costa Araujo.

Halifax; 38 dias, patacho inglez *Lady of the Lake*, de 108 toneladas, capitão David Wingood, equipagem 9, carga bacalháo: á ordem.

Declarações.

=A administração dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que a terceira e ultima praca da renda dos predios abaixo declarados continua nas sextas feiras na sala de suas sessões, pelas 4 horas da tarde.

Rua do Azeite de Peixe n. 1, dita do Burgos n. 2, dita do Encantamento n. 3, dita do Padre Floriano n. 43, dita de S. José n. 5, dita de Manoel Coco n. 32, dita das Cinco Pontas ns. 98, 116, e 118, travessa de S. Pedro n. 2, rua de Hortas n. 33, dita da Roda ns. 5 e 9 (oito lojas), dita da Gloria n. 65

Sala das sessões d'administração dos estabelecimentos de caridade 17 de julho de 1843. — O escripturario, *F. A. Cavalcanti Cousseiro.*

Avisos maritimos.

=Para Lisboa com a maior brevidade vai sahir o muito bem construido e da primeira marcha brigue portuguez *Triunfante*, forrado e encavilhado de cobre, tem as mais bellas, e excellentes commodidades para passageiros, com preferencia em tudo a outro; quem no mesmo brigue quizer carregar ou ir de passagem pode dirigir-se ao capitão Silverio Manoel dos Reis, ou á casa de Mendes & Oliveira, na rua do Vigario n. 21.

=Para o Ceará o hiate *Flor de Larangeiras*, sai o mais breve possivel; quem no mesmo quizer carregar dirija-se á loja do Sr. Francisco Joaquim Cardozo, a fallar com os fretadores, os Srs. Joaquim Teixeira Leite, e Manoel Nunes de Mello.

—Para Lisboa, vai sahir com a maior brevidade o brigue portuguez *Tarujo* 1.°, de primeira marcha, e com as melhores commodidades para passageiros; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, pode dirigir-se ao capitão do mesmo brigue Manoel d'Oliveira Faneco, ou a Mendes & Oliveira na rua do Vigario n. 21.

Leilões.

— O corretor Oliveira fará leilão da bem conhecida e acreditada serraria por vapor, com todos os seus pertences, e prompta para se pôr em andamento immediato, sita na rua da Praia, a qual foi do finado Feijó, e se venderá a prazos convenientes; ficando até ao arbitrio dos concurrentes, conforme se ajustar no acto da arrematação, poder costear-se de sociedade com a Sra. Viuva daquelle fallecido, se este meio se julgar mais conveniente, como he de suppor á vista dos grandes resultados, que se tem colhido; e podem continuar-se a tirar de um tão efficaz estabelecimento toda vez que se proporcionem os respectivos fundos, que todavia não precisa serem avultados como na occasião se fará conhecer a quem se digne a continuar no seu manejo: sabbado 22 do corrente ao meio dia em ponto, no lugar onde se acha collocada a serraria.

— O corretor Oliveira transferio, por causa da chuva, o seu leilão de grande sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas, alemães e da Italia, para quinta-feira 20 do corrente as 10 horas da manhãa, no armazem da casa de sua residencia, primeiro andar.

Avisos diversos.

O ARTILHEIRO N.° 63.

SAHIO hoje á luz, e vende-se no lugar do costume. Contem o seguinte:
Resposta ao Democrata do *D.-novo*.
O *Guarda* justificando o *Nacional* e a si.
A rusga naõ apparecerá.
Confissaõ do *Cometa*.
Novo club praieiro.
O seu á seu dono.
Artilheria patriotica.
A viola de Lereno.

SOCIEDADE — PHILO-DRAMATICA. —
(OUTR'ORA NATALENSE.)

O Primeiro secretario convida aos Srs. socios para sessão extraordinaria hoje pelas seis e meia horas da tarde.

—João Dounelly avisa aos seus freguezes e ao publico em geral, que mudou o seu estabelecimento de alfaiate da rua da Cadeia do Recife para a rua da Senzalla: quem do seu prestimo se quizer utilisar dirija-se á referida rua n. 132.

— Aluga-se uma casa de 3 andares e armazem no Atterro da Boa-vista: os pretendentes dirijão-se a mesma casa a tratar com Manoel Maria de Pinho Borges.

=Antonio Francisco Teixeira, subdito portuguez retira-se para fora da provincia.

—Na rua Bella, casa n. 20, acha-se uma pessoa, que sabe fazer remedio para tirar o vicio de beber aos escravos.

—Freta-se para qualquer porto do Sul até o Rio de S. Francisco a muito veleira barcaça *Conceição Poderosa*, de lote de 30 caixas de assucar, e de primeira viagem, da qual he proprietario e mestre Francisco Antonio dos Santos; os pretendentes dirijão-se á rua larga do Rozario venda n. 33.

—Quem tiver uma canoa, que leve um milheiro de tijolo, e a quizer alugar, dirija-se á rua do Trapiche defronte da Lingoeta n. 30, a fallar com José Carvalho da Costa.

—Quem precisar alugar um segundo andar de um sobrado na rua do Rangel defronte da botica dirija-se á rua do Cabugá loja de miudezas n. 5, que dá-se por menos do seu preço.

=O Sr., que no domingo 16 do corrente achou um annel de ouro na rua do Cabugá defronte da rua das Larangeiras, sendo que o queira entregar o pode fazer na loja n. 14 da mesma rua, que se lhe ficará obrigado.

=Arrenda-se, ou vende-se um sitio na Magdalena com boa casa de vivenda, de pedra e cal, duas grandes baixas plantadas de capim, e diversas arvores de fruto; quem o pretender dirija se a Joaquim Celestino Goncalves na rua da Praia casa n. 58, que está authorisado para a venda, ou arrendamento por parte dos herdeiros do casal do fallecido Joaquim Nunes Pereira de Faria.

=Aluga-se por preço commodo o segundo andar do sobrado n. 38 da rua do Rangel; tracta-se no primeiro andar do mesmo.

=Offerece-se um rapaz portuguez de boa conducta, com 16 annos de idade, para caixeiro de qualquer arrumação nesta praça, pois já tem pratica de balcão, e de escripta, o qual sabe muito bem ler, escrever, e contar perfeitamente; quem do seu prestimo precisar annuncie por esta folha.

= Continua-se a tirar passaportes para fora e dentro do Imperio, e despachão-se escravos, tudo com brevidade; trata-se no Atterro da Boa-vista, loja n. 41, ou 48, com Antonio da Silva Guimarães.

= Francisco Xavier das Chagas faz sciente ao respeitavel publico, que não deve a pessoa alguma, mas quem se julgar seu credor queira apresentar suas contas no praso de 8 dias.

= Antonio Francisco da Costa Braga, que veio do Rio Grande e chegado a esta provincia no dia 6 do corrente, retira-se para Portugal a tractar de sua saude.

= Na rua da Gloria n. 88 tomão-se meninos para se ensinar officio, dando-se o sustento e de vestir necessario.

= A praça annunciada para o dia 14 da botica, e armação, por execução de Caetano Pinto de Veras, contra Francisco José do Sacramento, não teve lugar em razão da chuva; os licitantes compareção no dia 21 do corrente as 4 horas da tarde na rua Nova na porta do Sr. Dr. Juiz do Civel da primeira vara.

— Aluga-se uma casa no Coelho na rua do Jasmim, com commodos para uma pequena familia, com duas salas, 2 quartos, cozinha, quintal e cacimba; no mesmo lugar, rua dos Prazeres n. 10.

= Aluga-se um escravo padeiro, que entende bem de padaria; na rua das Trincheiras n. 46, primeiro andar.

= Ensina-se com perfeição primeiras lettras, grammatica portugueza, arithmetica, latim, francez, e geometria; na rua da S. Cruz na Boa-vista n. 74; promette-se grande adiantamento aos alumnos, muito principalmente aos de primeiras lettras, ensinando-se-lhes as regras geraes de orthografia, trabalho este de que se escusão quasi todos os professores, pela difficuldade, ou variedade de suas regras, resultando disso, que dados por promptos os discipulos, não sabem por uma lettra em seu lugar.

= Qualquer pessoa a quem for offerecida uma escrava de nome Quintiliana, ou por alcunha Qnintina, cuja escrava foi doada a abaixo assignada por sua madrinha, como consta do papel de compra e bilhete de cisa, a qual escrava foi doada com acondição de seu marido Henrique de Araujo Jordão a não poder vender nem alienar, a qual foi pegada no dia 16 de Julho pelo mesmo, para a ir vender para algum dos engenhos do norte, desconfia-se que fosse para Paulista, por isso se previne a qualquer pessoa a quem for offerecida dita escrava a não compre; pois que elle direito nenhum tem nella, e protesta ir havel-a aonde estiver, e se promette alvissaras a quem della der noticia ou a pegar, e pode levar a sua senhora, que mora na rua do Rangel n. 42.

Joaquina Francelina Vilella.

— Precisa-se fallar as Senhoras Florinda Maria, Anna Joaquina Maciel Monteiro, Joaquina Jacintha de S. Anna, e aos Srs. Salvador de Souza Braga, e Francisco Gonçalves Bastos, queirão annunciar as suas moradas para se lhes fallar a negocio de interesse.

= O professor adjuncto da cadeira de Logica do Lycêo desta Cidade propõe-se a ensinar particularmente essa faculdade; as pessors que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijaõ-se a casa de sua residencia na rua do Queimado n. 14.

= Uma pessoa se offerece para ensinar em algum engenho, ou fazenda no sertão as primeiras lettras e principios de latim e francez; quem precisar dirija-se a rua do Rangel n. 34.

— Deseja-se fallar ao Sr. Dr. Candido José de Lima a negocio, que lhe diz respeito: na rua do Trapiche n. 19.

— O bilhete n. 2078 da segunda parte da primeira loteria a favor da Igreja Matriz de S. Pedro Martir de Olinda, pertence ao Sr. José Felis da Camara Pimentel, do engenho Gaipió, e fica em poder de F. da S. Lisboa.

— No dia 15 do corrente perdeu-se uma carteira com 9000 rs. em sedulas, e varios papeis de importancia, desde a rua do Livramento até ao convento do Carmo; quem achal-a querendo restituir, pode ficar-se com o dinheiro, pois só se exige os papeis; dirija-se a rua estreita do Rozario n. 26, ou no patio do Hospital n. 15.

= Joaquim José dos Santos Homem retira-se para fora da Provincia.

= Offerece-se um rapaz muito activo para cobrar dividas nesta praca, do que tem grande pratica, e dá bom fiador; quem o pretender annuncie.

= Maria Candida Benevides, viuva de Joaquim José Benevides, pelo presente convida aos credores da seu casal para se reunirem no dia 22 do corrente as 10 horas da manhãa, na casa da annunciante, e ahi verem o estado da mesma casa, e resolver a forma de seus embolços.

= O abaixo assignado faz sciente a aquellas pessoas, que tenhão receitas, ou contas pertencentes a mesma botica, onde esteve Gaspar Leite Ferrás na rua da Cadeia do Recife, que não pague ao mesmo Gaspar, por isso que existem em poder do abaixo assignado esses documentos. = *João Moreira Marques.*

— Aluga-se, ou vende-se uma casa na encruzilhada de Bellem, com armação de venda. e varios utencilios; tambem vende-se, ou afora-se a moeda ou a praso, terrenos para fazer casas, em um sitio na estrada de João de Barros, que faz esquina com o beco do espinheiro; entrega-se um sitio na Solidade a quem plante de meias, preferindo-se a europeo, que entenda de hortalice; a tractar na Solidade, venda n. 2, confronte a entrada do beco, que vai para o Pombal.

— Quem annunciou querer comprar uma armação e balcão de louro para venda, dirija-se as 5 pontas n. 45.

— Aluga-se uma negra; na rua do Terço, no beco que vira para os Martirios, sobrado de um andar n. 2.

– Aluga-se o terceiro andar da casa da rua da Cruz do Recife n. 17; a tractar no primeiro andar da mesma.

= Furtarão no dia 15 do corrente uma canoa de carreira, cuja estava detraz do Palacete, com os signaes seguintes, curta, com duas taboas estreitas no fundo, e com um buraco de fogo de comprimento de um palmo abaixo da farca; quem della souber participe no sitio, que fica por traz do sobrado do finado Monteiro.

Compras.

= Compra-se uma escravo, que seja moço, e sem vicios; na rua Nova n. 41.

— Comprañ-se effectivamente para fora da Provincia mulatinhas, molecas e moleques, e negros de officio de 12 a 20 annos, senda de bonitas figuras pagão-se bem; nar ua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar com varanda de pào n. 20.

— Compra-se um geometria de Euclides: na praça da Independencia, loja de livros ns. 6 e 8.

Vendas.

— Vende-se na praça da Independencia, loja de livros ns. 6 e 8, Amoreira branca, 480; Captivo de Fez, 500; Familia da roça, 480; Carlos Magno, 640; Novas Poesias as Senhoras Brasileiras, 800; Exemplario de Libellos podendo servir de appendice á doutrina das acções de Carvalho Telles, 1280; Memoria sobre as minas, 2000; historia criminal do Governo Inglez, 3000; Linguagem das Flores, 640: Elementos de desenho, 3000; Principios de Botanica, 2000 reis.

— Vende-se salça parrilha, pimenta da India, e arroz de vapor, tudo de muito boa qualidade; no armazem de Fernando Braguez junto ao arco da Conceição.

— Vende-se uma escrava de Angola, de 20 annos, lava, faz rendas e bicos, e vende na rua; em Fora de Portas n. 52.

— Vendem-se 3 escravos, sendo um pardo de 18 annos; official de alfaiate; um bonito moleque, para todo o serviço; e um preto cozinheiro; salca parrilha de superior qualidade; 1200 panneiros de sal em grandes e pequenas porcões; barris com superior vinho do Porto; e caixas com tamancos mui bem sortidas; em casa de Manoel Duarte Rodrigues, na rua do Trapiche n. 24.

= Vendem-se gigos com batatas muito novas, saccas com milho, e sebolas novas, tudo por preço commodo; no armazem defronte da eseadinha da Alfandega.

— Vende-se um negro de nação Angico, bom trabalhador, tanto na rua como no serviço de cozinha; na rua da Cruz n. 37.

— Vende-se uma liteira quasi nova, e muito forte, està prompta para fazer viagem; um cavallo de sela com carrego de meio a baixo, está gordo, tudo se vende por estar a embarcar neste dous dias o possuidor que ora existe na rua da Cadeia de S. Antonio n. 25.

— Vendem-se uma escrava mucamba recolhida, de 18 annos, engommadeira e costureira, 5 ditas para todo o serviço; uma negrinha de 11 annos; um bom escravo canoeiro; 3 ditos para todo o serviço; na rua de Agoas verdes n. 46.

– Vende-se uma coroa de prata com 18 oitavas, uma balancinha com quilates para pesar diamantes, uma redoma fechada para reliquias, com 4 oitavas de ouro de lei, uma dita de prata, anelões com diamantes de diferentes modellos, um alfinete moderno de ouro de lei com diamantes e esmalte, um dito para senhora, um transelim moderno para relogio, botões com diamantes esmaltados para abertura, e de outros modellos, ouro e prata de lei para se desmanchar, pares de brincos de diversos modellos, campainha com figura, um par de fivella de prata pequenas para sapatos, um dito para suspensorios; nas 5 pontas n. 45.

— Vendem-se os seguintes livros por preço commodo, e em muito bom uso; Alexina ou a torre velha do Castello de Holaheim, 4 v.; D. Ignez de Castro ornada com estampas, 1 v.; Secretario portuguez 1 v; escola fundamental, ou methodo facil para aprender a ler, escrever e contar, com os primeiros Elementos da doutrina Christãa, 1 v.; Cathecismo da Diocese de Montpellier, 1 v.: na rua do Livramento n. 3.

— Vende-se metade de uma morada de casa terrea no lugar da Estancia, com bastante fundo, proprio para plantações; no atterro dos Affogados n. 42.

— Vende-se uma porcão de azeite de carrapato; no armazem de Dias Ferreira ao pé da Alfandega.

= Vende-se uma casa terrea no beco do Adique n, 12; nas 5 Pontas, sobrado n. 42, daa 7 horas as 9 da manhãa, e das 3 as 5 da tarde.

= Vende-se uma mulata de 32 annos, cose, engomma, e lava; e um mulatinho de 10 annos; na rua das Trincheiras n. 19.

— Vende-se a praso uma venda com poucos fundos, por seu dono retirar-se para fora; na rua da Cadeia, loja contigua ao armazem do Sr. Braguez.

— Vende-se uma preta de 20 annos, com habilidades; em Fora de Portas rua do Garapes n. 97.

= Vendem-se enserados inglezes muito encorpados para coberta de mesas, e forrar salas, ou escadas, cortinas com lindas vistas estampadas para varandas, esteirinhas pintadas e estampadas para cobrir mesas, lindas cassas pintadas e adamascadas, ditas de quadros, cambraias lisas, chales de seda achamalotados, luvas pretas compridas sem dedos e enfeitadas, e curtas bordadas de cores, ditas compridas brancas enfeitadas, mantas de seda mui lindas, peças de bretanha, chitas francezas largas e de bonitos padrões, ditas estreitas, e para coberta, casemiras elasticas, lindos cortes de colletes de seda e veludo, riscados escocezes para vestido, muito proprio para roupa de meninos, merinó preto e verde, pannos finos de todas as cores, qualidades e preços, borzeguins para senhora e homem, sadatos de lustro, setim, duraque, e marroquim para senhora, ditos de marroquim com colxete e de lustro para menino, e outros muitos objectos; na rua Nova n. 35.

— Vendem-se taxas de ferro coado sortidas, chegadas ultimamente de Inglaterra, por preço muito em conta; no escriptorio de Kenworthy & Brander à Brandis, rua da Cruz n. 7, primeiro andar; na mesma casa vende-se um elegante carro de 4 rodas, para um ou dous cavallos, capote solto, e assento para duas a 4 pessoas.

— Vende-se um escravo de Angola, por precisão; na rua das 5 pontas n. 160.

– Vende-se um selim com pouco uso; na rua das Cruzes n. 40.

— Vende-se uma preta moca, engomma, cose, e cozinha; na rua do Queimado n. 8.

— Vendem-se charutos da Havana, e da Bahia de superior qualidade; na rua do Trapiche n. 19, casa de J. O. Elster.

= Vendem-se saccas de farinha de boa qualidada, e por preço commodo, no armazem da rua da Senzala velha n. 144.

= Vendem-se duas gargantilhas com brincos, uma dita com um brilhante de quilate, uma dita de globos, varios grilhões dos mais modernos, um cordão com 43 oitavas, alguns pares de brincos, um botão com um brilhante, um alfinete com dito, pares de casticaes os mais modernos e bem feitos, pratos com thesouras dos mesmos, uma caixinha com instrumentos para desenho, uma agulha de mariar, tudo em conta; na rua das Trincheiras n. 18.

= Vende-se uma porção de boa carne do sertão, e a retalho de meia arroba para cima; ao pé do arco da Conceição, armazem do Braguez.

– Vende-se um cavallo novo, da ultima muda, e proprio para carga; na rua do Cebo, n. 20, seguindo para a Trempe, lado direito.

— Vendem-se cartas de syllabas e nomes em lettra redonda e manuscripto, as quaes sendo bem applicadas, dão a conhecer muitas e diversas syllabas necessarias ao bem soletrar e escrever qualquer palavra certa em pouco tempo, contendo no fim alguns conselhos de educação; taboadas com algumas difinições arithmeticas, valor dos pesos e medidas, moedas do Brasil, e conta Romana a 80 rs. cada exemplar encadernados, e 40 rs. em brochura: na rua do do Nogueira n. 13.

— Vendem-se charutos da Havana, superior, e por preco commodo: na rua da Cruz escriptorio de Manoel Joaquim Ramos & Silva.

— Vende-se um anel de mãosinhas com 2 diamantes, um anelão estreito, um par de fivellas lavradas de liga, tres botões de abertura, com diamantes, tudo de bom ouro, e uma ataca de boas crisolitas; na rua do Nogueira n. 13.

= Vende-se uma canoa de conduzir agoa, nova, bem construida, e he das melhores, que andão no rio, ou aluga-se; no sitio que fica por traz do sobrado do finado Monteiro.

— Vendem-se 3 bancas de jacarandá para jogo, envernisadas, e quasi novas, por preço commodo; na rua larga do Rozario, loja de miudezas n. 35.

= Vendem-se os moveis e arranjos de uma casa, ou por junto ou separadamente, muito em conta, pois que a familia retira-se para fora: na rua da Florentina, que vai ter a palacio n. 6.

= Vende-se uma escrava cabra, moça, cose, engomma e tracta de crianças; no atterro da Boa-vista, sobrado pintado de amarello, defronte da Matriz, no terceiro andar.

= Vende-se uma escrava de nação, de 15 annos, engomma lava, e tem principios de cozinha; na rua Augusta n. 1 segundo andar.

— Vendem-se dous escravos de meia idade, sendo um bom trabalhador de enchada, e outro de serviço de engenho; no beco do Adique n. 8.

= Vendem-se couros de cabra de superior qualidade, por preço commodo; na rua da Cruz n. 51.

— Vendem-se muito bom vinho da Figueira, e de PRR, espirito de vinho, agoardente de cana, e erva doce, barricas de bolaxinha ingleza de 8 libras, licores de todas as qualidades por muito commodo preço, tanto a retalho com em porção: na rua da Gloria, venda n. 88.

= Vendem-se caixas de chapeos de todas as qualidades e tamanhos por muito commodo preço; assim como se fazem de feitio para alguma fabrica, com muita promptidão; e tambem se concertão chapeos; na rua da Gloria loja do sobrado n. 88.

= Vendem-se queijos novos a 1200, chà isson de primeira sorte a 2200, chouriças a 400 rs., batatas a 80 rs., castanhas pilladas a 100 rs., paças a 200 rs., milho alpista a 320 o quarteirão, painço a 240: na rua do Aragão, esquina que volta para a S. Cruz, venda n. 43.

= Vende-se uma venda na rua do Vigario n. 22, com fundo de 1:000$ rs., com grande armazem proprio para recolber pipas, ou commodos para familia: na rua da Cadeia do Recife n. 49.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Collegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, rs.

Escravos fugidos.

— No dia 7 do corrente fugio o negro Joaquim de nação, de 38 annos, secco do corpo, alto, com metade de dous dedos na mão esquerda de menos, barbado só no queixo, quando anda levanta os dedos por causa de cravos tem, e he apelidado pelos outros de Carioca, levou vestido, camisa e calças de algodão trançado; quem o pegar leve a rua do Hospicio n. 36, que será gratificado.

= Fugio á dous mezes a escrava Josefa, crioula, comprada ao Snr. Fonceca, a qual tem os signaes seguintes: secca do corpo, pés pequenos, e nas costas abaixo do talho do vestido, umas costuras empoladas, que parecem ter sido surra, tem mais no beiço superior um talho peqneno, he muito regrista; foi do Pào d'Alho d'onde veio para ser vendida; suppõe-se, que se não foi furtada andará em conta de forra; quem a pegar leve a rua do Queimado n. 14, que será recompensado.

— No dia 16 do corrente desapareceo da casa do abaixo assignado um moleque crioulo, de nome Luiz, secco do corpo, levou vestido calças e camisa de algodão: quem o pegar leve a rua Bella n. 40, que será recompensado.

Manoel Ferreira da Silva Ramos.

— Fugirão no dia 25 de Agosto do p. p. 2 escravos, um mulato bem claro, com officio de alfaiate e sapateiro, estatura regular, bastante barbado, falla muita branda, tem uma orelha furada com um brinco, que talvez o tenha tirado, porem talvez exista o furo se não houver alguma feridinha no lugar, que quando sarasse fechasse o furo, sabe ler, e escrever, he afavel e costumava andar calçado. Lucas, negro crioulo, bonita figura, alto e reforcado, com officio de carpina, pouca barba, que quando a faz parece que não a tem, bem feito de corpo, e espigado, tem faltas de dentes, e ja foi surrado; quem os pegar leve a rua de Agoas verdes n. 70, que o abaixo assignado gratificará com 100,000 reis por cada um.

Francisco José Duarte.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. = 1843